



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 53 /2002

Fixa data comemorativa designando-a feriado municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica designado Feriado Municipal o dia 01 de Outubro de cada ano, data em que se comemora o dia da Padroeira do Município Santa Terezinha do Menino Jesus.

Artigo 2º: A Prefeitura se encarregará de divulgar a referida data comemorativa junto a comunidade e órgãos prestadores de serviços.

Artigo 3º: Fica revogada a Lei nº 45/83 de 14/12/83.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 21 / 03 / 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Carlos Progrrio Teixeira
PRESIDENTE

Aprovado em 20 / 3 / 2002
Projeto Lei N° 02/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Tenho a honra de encaminhar aos ilustres Vereadores, Projeto de Lei que cuida da Instituição do dia da Padroeira de Campos Altos- 01 de Outubro- dentre os feriados permissíveis ao Município.

Estranhou-me que dentre os feriados municipais, em dias santificados constavam outros, exceto o da nossa Padroeira, razão pela qual encaminho o dito Projeto, visando reparar esta anormalidade.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal